



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano VIII • Nº 1.444 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 2.629/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o **Eng. Walber Damaceno Jorge**, como responsável pela fiscalização da obra de reforma e construção de sanitários nas Unidades Básicas de Saúde – UBS do município de Guarai-TO, executada pela Empresa M L BARROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.190.173/0001-43, vinculada ao Contrato nº 036/2022, Processo nº 1224/2022, Tomada de Preços nº 007/2022, em consonância com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 2.630/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

“NOMEIA COMO FISCAL DE OBRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o **Sr. Jucélio João da Silva Junior**, como responsável pela fiscalização da recuperação de estradas vicinais, com construção de bueiro duplo, na região do Canto da Vazante no município de Guarai-TO, executada pela empresa V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.445.159/0001-90, vinculada ao Contrato nº 040/2022, Processo nº 1434/2022, Tomada de Preços nº 008/2022, em consonância com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 2.631/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guarai;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o **Eng. Walber Damaceno Jorge**, como responsável pela fiscalização da reforma, ampliação e adequação estrutural da Escola Municipal Leôncio de Sousa Miranda, localizada na Av. Alagoas, nº 1140, Setor Pestana do município de Guarai-TO, executada pela Empresa SANDRA M N DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.709.478/0001-70, vinculada ao Contrato nº 050/2022, Processo nº 1310/2022, Tomada de Preços nº 006/2022, em consonância com o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 717/2015.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 2.632/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e considerando o pedido de Licença-Maternidade;

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER a **Sra. Gabriella Fontinelle Lobo**, Biomédica, matrícula funcional nº 6566, **Licença – Maternidade** e prorrogar por mais 60 dias obedecendo o período de sua licença de 24/06/2022 até 20/12/2022.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 24 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2022.

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

O Superintendente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, designado pela Portaria nº 2.084/2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2022**, com a alteração de Cláusulas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, sendo subitem 13.1 e 5.1, respectivamente.

Considerando as alterações, comunicamos que a **SESSÃO PÚBLICA** com data de abertura prevista para o dia 31/08/2022, ocorrerá no dia **13 de setembro de 2022, as 08h00min.**

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Guaraí/TO, 30 de agosto de 2022.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O Superintendente de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, designado pela Portaria nº 2.084/2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2022**, com a alteração de Cláusulas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, sendo subitem 13.1 e 5.1, respectivamente.

Considerando as alterações, comunicamos que a **SESSÃO PÚBLICA** com data de abertura prevista para o dia 31/08/2022, ocorrerá no dia **13 de setembro de 2022, as 14h00min.**

Demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Guaraí/TO, 30 de agosto de 2022.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço visando eventual contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão), com operação de sistema informatizado via WEB próprio da Contratada, por meio de lojas credenciadas pela Contratada, para aquisição de materiais de construção em geral, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Guaraí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 31/08/2022, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guaraí/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 31/08/2022 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2022, às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br.

Guaraí/TO, 30 de agosto de 2022.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guaraí, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço visando eventual contratação de empresa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento, via tecnologia de cartão magnético ou gerenciamento similar sem uso de cartão, com administração e controle (autogestão), com operação de sistema informatizado via WEB próprio da Contratada, por meio de lojas credenciadas pela Contratada, para aquisição de materiais de construção em geral, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital encontra-se disponível a partir do dia 31/08/2022, das 07h30min às 17h30min, na Avenida Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Guaraí/TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir do dia 31/08/2022 às 08h00min no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2022, às 14h00min no site www.comprasnet.gov.br.

Guaraí/TO, 30 de agosto de 2022.

Cleube Roza Lima
Superintendente de Licitações



OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 06/2022.

Guaraí (TO), de 05 de JULHO de 2022.

À Empresa: **AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (CNPJ/MF nº 37.584.023/0001 – 09)
Sr. **FERNANDO ARAÚJO LUZ – CPF/MF nº 006.123.311-05** (Representante da empresa)
End.: 103 NORTE, RUA PEDESTRE, Nº 09, CONJUNTO 03, LOTE 19 – PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS/TO
Fones: (63) 3028 – 7783/E-mail: asmed.to@gmail.com

Ref.: Notificação para cumprimento de obrigação – ENTREGA DE PRODUTOS E REAJUSTE DE PREÇO.

Prezado(a) Senhor(a), **FERNANDO ARAÚJO LUZ;**

A par de cumprimentá-lo, e objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.420/02 e,

- **CONSIDERANDO** que Vossa Empresa participou do certame licitatório – Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônico, para registro de preços, referente ao Edital de nº 037/2021, processo Administrativo Licitatório nº 2.979/2021, cujo objeto é a **Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal, registrados na ANVISA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí – TO**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Editalício;

- **CONSIDERANDO** que o Edital nº 037/2021 foi publicado no Diário Oficial da União – DOU (nº 162, pág. 255, de 26/08/2021), e Diário Oficial do Estado do Tocantins – (nº5917, pág. 56, de 26/08/2021) dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;

- **CONSIDERANDO** o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa **AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, na Sessão pública ocorrida na data 28/09/2021, para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido registro de preços dos itens classificados;

- **CONSIDERANDO** o Termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 2.979/2021, que se deram em 06/10/2021;

- **CONSIDERANDO** a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 037/2021 pelo representante legal da fornecedora **AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, Sr. **FERNANDO ARAÚJO LUZ**, na data 07 de Outubro de 2021, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 8/9);

- **CONSIDERANDO** a solicitação da **AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, Sr. **FERNANDO ARAÚJO LUZ**, para o desistência dos itens da referida Ata (Itens – 5, 9, 10, 65, 131, 146, 149) , data em 28 de maio de 2022, sob alegação de “é pela demora do fornecimento do produto por parte do fornecedor”.

Vimos por meio deste ofício dar ciência quanto a decisão do pedido solicitado, pela empresa **AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – Rep. Legal Sr. FERNANDO ARAÚJO LUZ**, na qual solicitou a desistência dos itens da referida Ata (Itens – 5, 9, 10, 65, 131, 146, 149), na data de 25 de maio de 2022, sob alegação de:

“demora do fornecimento do produto por parte do fornecedor”.

Portanto, **NEGAMOS** o pedido de desistência dos itens solicitado, visto que, não foi apresentado nenhum documento no qual comprovasse a falta dos itens, por parte do fornecedor, assim, por não ter justificativa plausível que configure o direito do contratado, é requerido o cumprimento contratual, sob pena de sanções administrativas.

Sendo assim, aproveitando desta oportunidade, solicitamos pela continuidade das obrigações pactuadas por essa empresa, conforme dispõe o Item 8 do Termo de Referência. Confira-se:

8. PRAZO DE ENTREGA:

[...]

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante, deverá ser entregue de 7h30 min às 11h30 min e de 13h30 min até às 16h30 min do dia combinado, dentro do prazo estabelecido, no seguinte endereço: Av. Goiás, nº 1338 – Centro, CEP 77700000, Guaraí – TO.

Pelo descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, há a previsão, consoante os dispositivos legais e consignados no Edital e Termo de Referência, conforme reproduzidos abaixo:

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

[...]

20.1.6. não mantiver a proposta;

[...]

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Guaraí/TO e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Deste modo, notifica-se a fornecedora **AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, através de seu representante, para que **MANTENHA A OBRIGAÇÃO PACTUADA**, a NOTIFICADA tem prazo de 10 dias corridos a partir do envio desta notificação, para o atendimento do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital acima exaradas, bem como as existentes na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 13/2022.

Guaraí (TO), de 07 de JULHO de 2022.

À Empresa: **AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (CNPJ/MF nº 37.584.023/0001 – 09)
Sr. **FERNANDO ARAÚJO LUZ – CPF/MF nº 006.123.311-05** (Representante da empresa)
End.: 103 NORTE, RUA PEDESTRE, Nº 09, CONJUNTO 03, LOTE 19 – PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS/TO
Fones: (63) 3028 – 7783/E-mail: asmed.to@gmail.com

Ref.: Notificação para cumprimento de obrigação – ENTREGA DE PRODUTOS

Prezado(a) Senhor(a), **FERNANDO ARAÚJO LUZ;**



A par de cumprimenta-lo, e objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades inseridas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.420/02 e,

- **CONSIDERANDO** que Vossa Empresa participou do certame licitatório – Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônico, para registro de preços, referente ao Edital de nº 037/2021, processo Administrativo Licitatório nº 2.979/2021, cujo objeto é a **escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal, registrados na ANVISA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí – TO**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Editalício;

- **CONSIDERANDO** que o Edital nº 037/2021 foi publicado no Diário Oficial da União – DOU (nº 162, pág. 255, de 26/08/2021), e Diário Oficial do Estado do Tocantins – (nº5917, pág. 56, de 26/08/2021) dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;

- **CONSIDERANDO** o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa **AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, na Sessão pública ocorrida na data 28/09/2021, para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido registro de preços dos itens classificados;

- **CONSIDERANDO** o Termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 2.979/2021, que se deram em 06/10/2021;

- **CONSIDERANDO** a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 127/2021 pelo representante legal da fornecedora **AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, Sr. **FERNANDO ARAÚJO LUZ**, na data 07 de Novembro de 2021, constando os itens da qual sagrou-se vencedora;

- **CONSIDERANDO** a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 159/2021 pelo representante legal da fornecedora **AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, Sr. **FERNANDO ARAÚJO LUZ**, na data 05 de Novembro de 2021, constando os itens da qual sagrou-se vencedora;

- **CONSIDERANDO** a ORDEM DE COMPRA nº 15.341, dirigida pelo Fundo Municipal de Saúde, que data em 20/05/2022, para a fornecedora, ainda consta como não recebida até a data de hoje.

ORDEM DE COMPRAS Nº 15.341	MARCA
9091 - ALBENDAZOL 40MG/ML SUS. ORAL	PRATI

- **CONSIDERANDO** a ORDEM DE COMPRA nº 15.345, dirigida pelo Fundo Municipal de Saúde, que data em 20/05/2022, para a fornecedora, ainda consta como não recebida até o presente momento. Incapacitando a atuação dos profissionais de saúde, visto que, os medicamentos listados (**7 MEDICAMENTOS LISTADOS PARA COMPRA IMEDIATA**), são de suma importância para o atendimento adequado de cada paciente;

ORDEM DE COMPRAS Nº 15.341	MARCA
2756 - ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	IMEC
7514 - ALBENDAZOL 400MG MASTIGAVEL	PRATI
7564 - MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G	HIPOLABOR
2762 - OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR
6146 - PREDINISOLONA 3MG/ML 60 ML	HIPOLABOR
17863 - PROMETARINA 25MG/ML AMPOLA DE 2ML	HIPOLABOR
23236 - TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR

Sendo assim, aproveitando desta oportunidade, solicitamos pela continuidade das obrigações pactuadas por essa empresa, conforme dispõe o Item 8 do Termo de Referência. Confira-se:

8. PRAZO DE ENTREGA

Os insumos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta, da seguinte forma:

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante, deverá ser entregue de 7h30 min às 11h30 min e de 13h30 min até às 16h30 min do dia combinado, dentro do prazo estabelecido à Coordenação de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí – TO, no seguinte endereço:

Av Goiás. nº 1338 - Centro, CEP 77700000, Guaraí - TO.

Pelo descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, há a previsão, consoante os dispositivos legais e consignados no Edital e Termo de Referência, conforme reproduzidos abaixo:

12. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

12.1. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardadas os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) Até 5 (cinco) dias: Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) Superior 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Deste modo, **DETERMINAMOS** que a fornecedora **AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, através de seu representante Sr. **FERNANDO ARAÚJO LUZ**, para que **MANTENHA A OBRIGAÇÃO PACTUADA**, realizando a **ENTREGA IMEDIATA DOS ITENS SOLICITADOS**, assim, a **NOTIFICADA tem prazo de 10 dias corridos a partir do recebimento desta notificação, para o atendimento do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital acima exaradas, bem como as existentes na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.**

Sem mais.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde



OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 15/2022.

Guaraí (TO), de 27 de JULHO de 2022.

À Empresa: **AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (CNPJ/MF nº 37.584.023/0001 – 09)

Sr. **FERNANDO ARAÚJO LUZ** – CPF/MF nº 006.123.311-05 (Representante da empresa)

End.: 103 NORTE, RUA PEDESTRE, Nº 09, CONJUNTO 03, LOTE 19 – PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS/TO

Fones: (63) 3028 – 7783/E-mail: asmed.to@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a), **FERNANDO ARAÚJO LUZ**;

A par de cumprimenta-lo, e objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.420/02 e,

- **CONSIDERANDO** que Vossa Empresa participou do certame licitatório – Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônico, para registro de preços, referente ao Edital de nº 037/2021, processo Administrativo Licitatório nº 2.979/2021, cujo objeto é a **escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos para Farmácia Básica Municipal, registrados na ANVISA, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraí – TO**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Editalício;

- **CONSIDERANDO** que o Edital nº 037/2021 foi publicado no Diário Oficial da União – DOU (nº 162, pág. 255, de 26/08/2021), e Diário Oficial do Estado do Tocantins – (nº5917, pág. 56, de 26/08/2021) dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;

- **CONSIDERANDO** o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa **AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, na Sessão pública ocorrida na data 28/09/2021, para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido registro de preços dos itens classificados;

- **CONSIDERANDO** o Termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 2.979/2021, que se deram em 06/10/2021;

- **CONSIDERANDO** a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 127/2021 pelo representante legal da fornecedora **AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, Sr. **FERNANDO ARAÚJO LUZ**, na data 07 de Novembro de 2021, constando os itens da qual sagrou-se vencedora;

- **CONSIDERANDO** a solicitação (datada em 13 de julho de 2022) da empresa **AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, para **DESISTÊNCIA da ORDEM DE COMPRAS Nº 15.345**, sob alegação de “**INEXQUIBILIDADE DOS ITENS OFERTADOS**”;

ITEM	QUANT.	UN.	PRODUTO	MARCA	VL. UNITARIO	DESC.	VL. TOTAL
0001	3000,0000	UN	2783 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	BIOLAB	0,0000	0,0000	1.470,0000
0002	1000,0000	CP	7614 - ALBENDAZOL 400MG MAS TIGLAVEL	PIRATI	0,3690	0,0000	369,0000
0003	200,0000	BT	788 - MEGROLOL OBTENE DERMATOLOGICO 28G	HIPOLABOR	2,9700	0,0000	594,0000
0004	15000,0000	CP	2702 - OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	0,1290	0,0000	1.935,0000
0005	50,0000	UN	6148 - PREDNISONA 30MG/ML 60 ML	HIPOLABOR	4,0400	0,0000	202,0000
0006	50,0000	UN	17603 - PROMETAXINA 25MG/ML AMPOLA DE 2ML	HIPOLABOR	2,2800	0,0000	114,0000
0007	600,0000	CP	2528 - TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR	0,2900	0,0000	174,0000
DESCONTO GERAL:							0,00
TOTAL GERAL:							4.744,00

Vimos por meio deste ofício dar ciência quanto a decisão do pedido solicitado:

- **QUANTO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA: NEGADO**

JUSTIFICATIVA: Visto que, o ente público citado, Fundo Municipal de Saúde Guaraí, será prejudicado, nega-se o pedido solicitado.

APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO DE FORNECIMENTO - AUMENTO DOS PREÇOS PELA FORNECEDORA - PREVISIBILIDADE - ADITAMENTO DO CONTRATO APÓS O INÍCIO DA AVENTADA 'CRISE ECONÔMICA' - OPÇÃO DA CONTRATADA DE MANTER OS PREÇOS INICIALMENTE AVENÇADOS - IMPROCEDÊNCIA MANTIDA.

1. O art. 65, II, da Lei n. 8.666/93, com redação conferida pela Lei n. 8.883/94, permite a revisão dos preços acordados com vistas a preservar o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo, desde que em função de fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que configurem álea extraordinária e extracontratual.

2. A álea ordinária ou empresarial, em contrapartida, está presente em qualquer tipo de negócio e é inerente à atividade empreendedora, como resultado da própria flutuação de mercado, razão pela qual não implica a revisão do contrato administrativo.

3. A alegação abstrata de que o desequilíbrio contratual se deu em virtude da 'crise econômica financeira mundial' é demasiadamente vaga, e configura risco típico da atividade empresarial, que, por sua natureza, está sujeita às oscilações cambiais e de mercado. Há certa previsibilidade em eventos dessa natureza, além de serem situações consideradas como risco natural do empreendimento, porquanto inerentes à atividade empresarial.

4. O equilíbrio econômico financeiro do contrato não pode ser invocado como forma de transmitir à Administração os riscos inerentes à atividade empresarial, nem como mecanismo de garantir 'lucro fixo e certo' àqueles que contratam com o Poder Público.

5. Recurso não provido.

(TJ-MG - AC: 10024097025779001 Belo Horizonte, Relator: Áurea Brasil, Data de Julgamento: 09/02/2012, Câmaras Cíveis Isoladas / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/02/2012)

Sendo assim, aproveitando desta oportunidade, solicitamos pela continuidade das obrigações pactuadas por essa empresa, conforme dispõe o Item 8 do Termo de Referência. Confira-se:

8. PRAZO DE ENTREGA:

[...]

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante, deverá ser entregue de 7h30 min às 11h30 min e de 13h30 min até às 16h30 min do dia combinado, dentro do prazo estabelecido, no seguinte endereço: Av. Goiás, nº 1338 – Centro, CEP 77700000, Guaraí – TO.

Pelo descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, há a previsão, consoante os dispositivos legais e consignados no Edital e Termo de Referência, conforme reproduzidos abaixo:

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

[...]

20.1.6. não manter a proposta;

[...]

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Guaraí/TO e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Deste modo, notifica-se a **AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, através de seu representante, para que **MANTENHA A OBRIGAÇÃO PACTUADA**, a NOTIFICADA tem prazo de 10 dias corridos a partir do envio desta notificação, para o atendimento do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital acima exaradas, bem como as existentes na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 16/2022.

Guaraí (TO), de 03 de AGOSTO de 2022.

À Empresa: AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
(CNPJ/MF nº 37.584.023/0001 – 09)
End.: 103 NORTE, RUA PEDESTRE, Nº 09, CONJUNTO 03, LOTE 19 – PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS/TO; Fones: (63) 3028 – 7783/E-mail: asmed.to@gmail.com
Sr. FERNANDO ARAÚJO LUZ - CPF/MF nº 006.123.311-05
(Representante da empresa)

Ref.: **Notificação para comunicação de instauração de Processo Administrativo:**

Prezado(a) Senhor(a), **FERNANDO ARAÚJO LUZ;**

A Secretária Municipal de Saúde de Guaraí, vem por meio desta notificar que, será instaurado contra a empresa **AS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.584.023/0001 – 09**, contratada através do Processo Licitatório nº 2.979/2021 Pregão Eletrônico - Edital nº 037/2021, cujo objeto é a **ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, REGISTRADOS NA ANVISA, EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI-TO**; Processo Administrativo, com o objetivo de apurar a inexecução contratual, a violação de cláusulas contratuais, bem como, eventuais prejuízos à municipalidade, visto que, a licitada solicitou a **DESISTÊNCIA** parcial de produtos, no qual foi **negada**, logo após, não houve a entrega de Itens solicitado via Ordem de Compra, e por fim, solicitou o **REAJUSTE DE PREÇO TOTAL** da Ata de Registro de Preço Nº 127/2021.

Ofícios Notificatórios relacionados ao processo:

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 06/2022 – ASMED/AS COMÉRCIO DE PROD. HOSP. EIRELI;

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 13/2022 – ASMED/AS COMÉRCIO DE PROD. HOSP. EIRELI;

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº 15/2022 – ASMED/AS COMÉRCIO DE PROD. HOSP. EIRELI

O processo administrativo seguirá o procedimento interno municipal, podendo a empresa, se assim quiser, **apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.**

O presente processo administrativo terá continuidade e será julgado independentemente da manifestação da empresa processada.

Wellington de Sousa Silva
Secretário Municipal de Saúde

